



**CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA**  
**CNPJ 92.017.516/0001-67**  
**Rua Moron, 2279 - Passo Fundo/RS – CEP 99.010-035**  
Registro no CNAS: 026.049/53  
Certificado de Fins Filantrópicos proc.: 205.898/69  
Inscrição no CMAS: 027/2000  
Utilidade Pública Federal: Decreto Nº 68.097  
Utilidade Pública Estadual: Processo Nº 0214113-12.00/93-6

## **EDITAL N.º 03/2015**

### **PROCESSO SELETIVO PARA** **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA**

CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA mantenedora do:

- Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS);
- Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP);
- Escola Notre Dame Menino Jesus - Passo Fundo (RS);
- Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ);
- Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ);
- Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS);
- Colégio Notre Dame – Brasília (DF);
- Escola de Educação Infantil Notre Dame Santa Isabel – Passo Fundo (RS).

Associação civil de direito privado, filantrópica, de caráter educacional e de assistência social, inscrita no CNPJ n.º 92.017.516/0001-67, por sua presidente Araci Maria Ludwig, torna público os procedimentos, critérios e normas para a obtenção de Bolsa de Estudo Filantrópica para o ano de 2016, na Rede de Educação Notre Dame.

#### **1 – DA FINALIDADE**

O processo seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica da Congregação de Nossa Senhora faz parte do Programa de Assistência Educacional Notre Dame (PAE - ND) e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos da Lei e os constantes neste Edital.

## **2 – DAS BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS DISPONIBILIZADAS**

Serão concedidas 2.395 Bolsas de Estudos Filantrópicas, sendo:

**2.1 - 1.140 bolsas integrais;**

**2.1 - 1.255 bolsas de 50% (cinquenta por cento), assim distribuídas:**

- **Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS):**
  - I – 280 bolsas de 50% (cinquenta por cento).
  
- **Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP):**
  - I – 140 bolsas integrais;
  - II – 290 bolsas de 50% (cinquenta por cento).
  
- **Escola Notre Dame Menino Jesus – Passo Fundo (RS):**
  - I – 150 bolsas de 50% (cinquenta por cento).
  
- **Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ):**
  - I – 30 bolsas integrais;
  - II – 240 bolsas de 50% (cinquenta por cento).
  
- **Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ):**
  - I – 530 bolsas integrais.
  
- **Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS):**
  - I – 70 bolsas integrais;
  - II – 140 bolsas de 50% (cinquenta por cento).
  
- **Escola de Educação Infantil Notre Dame Santa Isabel – Passo Fundo (RS):**
  - I – 90 bolsas integrais;
  - II – 05 bolsas de 50% (cinquenta por cento).
  
- **Colégio Notre Dame – Brasília (DF):**
  - I – 280 bolsas integrais;
  - II – 150 bolsas de 50% (cinquenta por cento).

## **3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA**

A Bolsa de Estudo Filantrópica tem validade para o ano letivo de 2016.

#### 4 – DO PÚBLICO ALVO

Estudantes que tenham interesse em cursar Educação Básica nas Escolas da Rede de Educação Notre Dame, que preencham os requisitos constantes neste Edital e que encaminharem, no respectivo prazo, toda a documentação exigida.

#### 5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS.

A seleção dos candidatos inscritos será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, constituída por Assistente Social, representante da Administração, da Direção, do Setor Pedagógico e das Famílias.

Serão classificados os candidatos a partir do perfil socioeconômico de acordo com a legislação em vigor, respeitadas as seguintes condicionantes:

**5.1** - Primeiramente serão analisados os pedidos de renovação de bolsas de estudo filantrópicas dos estudantes que cursaram o ano letivo de 2015, na qualidade de bolsistas na própria Escola; após os que cursaram em uma das Escolas da Rede de Educação Notre Dame e, por fim os novos pedidos para preenchimento do número de bolsas remanescentes.

**5.2** - A Comissão Gestora divulgará, através de Edital, a quantidade de bolsas remanescentes para os demais candidatos, nas seguintes datas:

- 19 de setembro de 2015 – Colégio Notre Dame – Brasília (DF);
- 26 de setembro de 2015 – Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ);
- 19 de setembro de 2015 – Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS);
- 19 de setembro de 2015 – Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP);
- 17 de outubro de 2015 – Escola Notre Dame Menino Jesus – Passo Fundo (RS);
- 17 de outubro de 2015 – Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS);
- 19 de setembro de 2015 – Esc. Educ. Inf. Notre Dame Santa Isabel – Passo Fundo (RS);
- 12 de setembro de 2015 – Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ).

**5.3** - O estudante, contemplado com Bolsa de Estudo Filantrópica no ano letivo de 2015 e que preencher os requisitos constantes neste Edital, respeitado o contido neste item, **terá assegurada a sua condição de bolsista para o ano de 2016, no mesmo percentual, salvo se a renda per capita ultrapassar 1 ½ (um e meio) ou 3 (três) salários mínimos nacionais.**

**5.4** - O estudante contemplado com Bolsa de Estudo Filantrópica no ano letivo de 2015, que perder o prazo de entrega da documentação previsto neste Edital poderá disputar em igualdade de condições com os demais candidatos, as bolsas remanescentes.

**5.5** - Para definição do percentual da Bolsa de Estudo Filantrópica será considerado o disposto na Lei n.º 12.101 de 27 de novembro 2009, art. 14, § 1º e § 2º, onde a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional e a bolsa de estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais, **sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos.**

**5.6** - Para os estudantes contemplados com bolsa de estudo será realizado, no decorrer da vigência da bolsa, Estudo Social, a fim de avaliar a realidade socioeconômica familiar.

## 6 – DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA

De acordo com a PNAS/SUAS família se constitui como um grupo de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, sendo assim entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia. Consequentemente a renda individual de cada componente compõe a renda do grupo familiar.

**6.1** - Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto da venda de produtos agropecuários, pró-labore, distribuição de lucros, salários, proventos, vale-alimentação, ajudas de custo eventuais ou não, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado de trabalho informal ou autônomo, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, média de hora extra quando a mesma for recorrente, e quaisquer outros rendimentos de todos os membros do grupo.

**6.1.1** - No caso de Guarda Compartilhada do estudante sem o pagamento de pensão alimentícia, com somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda de ambos os genitores.

**6.2** - Será abatido da renda do grupo familiar o valor pago a título de pensão judicial.

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO

O Candidato deverá apresentar cumulativamente os seguintes documentos:

**7.1** - Preenchimento da Ficha Socioeconômica por estudante, sendo que, em havendo mais de um estudante candidato à bolsa de estudo no mesmo Grupo Familiar, os documentos abaixo poderão ser entregues em uma única via.

**7.2** - Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos.

**7.3** - Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros do Grupo Familiar solteiros. Se casado, apresentar a Certidão de Casamento, se vive em união estável, Declaração de União Estável e Certidão de Óbito, se viúvo(a).

**7.4** - Cópia do documento de guarda do estudante quando os pais não compõem o Grupo Familiar do estudante.

**7.4.1** - No caso de inexistência de Guarda Judicial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório constando a qualificação do responsável pelo estudante, bem como a assinatura dos pais.

**7.5** - Termo de acordo judicial homologado ou sentença judicial de pensão alimentícia, e, em caso de processo judicial em andamento, acordo consensual entre as partes, ou em não havendo pagamento/recebimento de pensão alimentícia apresentar declaração, com firma reconhecida em Cartório, de ambas as partes.

**7.6** - Comprovante de residência atualizado.

**7.6.1 - Se o imóvel for financiado:** Cópia do recibo da última prestação.

**7.6.2 - Em caso de aluguel:** Cópia do contrato e do recibo de pagamento do aluguel do último período.

**7.6.3 - Se reside em moradia cedida:** Declaração com firma reconhecida em Cartório do proprietário do imóvel e Cópia do Carnê do IPTU do último exercício, ou Declaração de Permissão de Uso quando o imóvel pertencer a União, Estado ou Município.

**7.7** - Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega

referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

**7.7.1** - Para os membros do Grupo Familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2015 emitido através do endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>

**7.8** - Carteira de Trabalho e Previdência Social original, cópia da página da qualificação Civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco de todos os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos.

**7.9** - Na hipótese de algum membro do grupo familiar não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar declaração, com firma reconhecida em Cartório.

**7.10** - Documentos a serem apresentados pelos membros do Grupo Familiar que desenvolvem atividades laborais na condição de:

**7.10.1 - empregado:** Original e cópia do Contracheque atualizado ou apresentar cópia do contrato de trabalho se a contratação se deu no presente mês.

**7.10.2 - estudante, estagiário ou monitor:** Contrato de estágio e/ou comprovante atualizado do recebimento de bolsa-auxílio.

**7.10.3 - trabalhador informal:** Declaração contendo a atividade informal desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em Cartório.

**7.10.4 - produtor rural e/ou agricultor:** apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício de 2015 e Declaração do ITR com Recibo de entrega.

**7.10.5 - autônomo:** Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.

**7.10.6 - empresário:**

- Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Distribuição dos Resultados da Empresa;
- Enviar Declaração de Faturamento dos últimos 12 meses, assinada por Contador inscrito no CRC, emitida através de um sistema de processamento de dados;
- Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e do recibo de entrega referente ao último exercício em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar (DIPJ e/ou DEFIS).

**7.10.7 - microempreendedor individual:**

- Cartão de CNPJ;
- Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em Cartório;
- Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI).

**7.11** - No caso de empresas Baixadas, apresentar certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria da Receita Federal.

**7.12** - No caso de empresas Inativas, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada a Secretaria da Receita Federal (DSPJ e/ou DEFIS).

**7.13** - Os membros do Grupo Familiar desempregados deverão apresentar Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho, e se estiverem recebendo seguro-desemprego, apresentar último comprovante. Ficam dispensados de apresentar a Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho aqueles que possuem de forma regular a data saída devidamente anotada e assinada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**7.14** - Os aposentados ou pensionistas deverão apresentar o último comprovante do benefício o qual poderá ser emitido pela internet, no endereço eletrônico:

<http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144>

**7.15** - Os que recebem ajuda de custo deverão apresentar declaração, contendo a discriminação dos valores doados, assinada por ambas as partes.

**7.15.1** - Os que recebem Benefícios Sociais, como Bolsa Família, apresentar último comprovante.

**7.16** - Para o estudante que irá concorrer às vagas remanescentes e que não cursou o ano letivo de 2015 nas Escolas da Rede de Educação Notre Dame, apresentar Atestado de Frequência ou Boletim Escolar para comprovação da série da escola onde está matriculado, e, declaração de Reserva de Vaga ou comprovante de agendamento de entrevista pedagógica da escola Notre Dame na qual pretende se matricular.

**7.17** - No momento da análise, ou em qualquer tempo, a Comissão Gestora poderá solicitar comprovantes referentes às despesas mensais declaradas na ficha socioeconômica, bem como, qualquer outro documento que julgar necessário para aferir a situação socioeconômica do Grupo Familiar. Se constatadas divergências nas informações prestadas a bolsa será cancelada e o declarante poderá responder pelo crime de falsidade ideológica e demais penalidades na esfera cível.

## **8 – DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER A BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA**

Para concorrer à Bolsa de Estudo Filantrópica será necessário realizar agendamento para a entrega dos documentos relacionados no item 7 do presente Edital, com antecedência mínima de uma semana da data de início do segmento (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio). Os pais e responsáveis deverão realizar o agendamento junto à Secretaria ou Recepção da Escola.

### **8.1 - Estudantes com pedido de Renovação, período de entrega:**

#### **8.1.1 - Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS):**

- Educação Infantil: 10 de agosto de 2015;
- Ensino Fundamental: de 11 a 21 de agosto de 2015;
- Ensino Médio: 24 e 25 de agosto de 2015.

#### **8.1.2 - Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP):**

- Educação Infantil: 17 de agosto de 2015;
- Ensino Fundamental: de 18 a 28 de agosto de 2015;
- Ensino Médio: de 31 de agosto a 01 de setembro de 2015.

#### **8.1.3 - Escola Notre Dame Menino Jesus – Passo Fundo (RS):**

- Educação Infantil: 31 de agosto de 2015;
- Ensino Fundamental: de 01 a 11 de setembro de 2015.

**8.1.4 - Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ):**

- Educação Infantil: 10 e 11 de agosto de 2015;
- Ensino Fundamental: de 12 a 24 de agosto de 2015;
- Ensino Médio: de 25 a 28 de agosto de 2015.

**8.1.5 - Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ):**

- Educação Infantil: de 10 a 13 de agosto de 2015;
- Ensino Fundamental: de 14 de agosto a 11 de setembro de 2015.

**8.1.5 - Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS):**

- Educação Infantil: 14 de setembro de 2015;
- Ensino Fundamental: 15 a 24 de setembro de 2015;
- Ensino Médio: 25 de setembro de 2015.

**8.1.6 - Escola de Educação Infantil Notre Dame Santa Isabel – Passo Fundo (RS):**

- Educação Infantil: de 26 a 28 de agosto de 2015.

**8.1.7 - Colégio Notre Dame – Brasília (DF):**

- Educação Infantil: 10 de agosto de 2015;
- Ensino Fundamental: de 11 a 21 de agosto de 2015;
- Ensino Médio: de 24 a 28 de agosto de 2015.

**8.2 - Candidatos às Bolsas Remanescentes, no período de:**

**8.2.1 - Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS):**

- Educação Infantil: de 28 a 30 de setembro de 2015;
- Ensino Fundamental: de 01 a 08 de outubro de 2015;
- Ensino Médio: 09 a 14 de outubro de 2015.

**8.2.2 - Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP):**

- Educação Infantil: de 21 a 23 de setembro de 2015;
- Ensino Fundamental: de 24 de setembro a 02 de outubro de 2015;
- Ensino Médio: de 05 a 07 de outubro de 2015.

**8.2.3 - Escola Notre Dame Menino Jesus – Passo Fundo (RS)**

- Educação Infantil: de 20 a 22 de outubro de 2015;
- Ensino Fundamental: de 23 a 30 de outubro de 2015.

**8.2.4 - Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ)**

- Educação Infantil: de 14 a 17 de setembro de 2015;
- Ensino Fundamental: de 18 a 29 de setembro de 2015;
- Ensino Médio: de 30 de setembro a 06 de outubro de 2015.

#### **8.2.5 - Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ)**

- Educação Infantil: de 28 de setembro a 09 de outubro de 2015;
- Ensino Fundamental: de 13 a 16 de outubro de 2015.

#### **8.2.6 - Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS)**

- Educação Infantil: 03 e 04 de novembro de 2015;
- Ensino Fundamental: de 05 a 11 de novembro de 2015;
- Ensino Médio: 12 e 13 de novembro de 2015.

#### **8.2.7 - Escola de Educação Infantil Notre Dame Santa Isabel – Passo Fundo (RS)**

- Educação Infantil: de 15 a 19 de outubro de 2015.

#### **8.2.8 - Colégio Notre Dame – Brasília (DF)**

- Educação Infantil: de 21 a 25 de setembro de 2015;
- Ensino Fundamental: de 28 de setembro a 14 de outubro de 2015;
- Ensino Médio: de 15 a 20 de outubro de 2015.

### **9 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONTEMPLADOS**

A lista dos contemplados será divulgada através do site [www.notredame.org.br](http://www.notredame.org.br) e no mural da Escola, nas seguintes datas:

#### **9.1 - Estudantes com pedidos de renovação:**

- Colégio Notre Dame – Brasília (DF) – 19 de setembro de 2015;
- Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ) – 26 de setembro de 2015;
- Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS) – 19 de setembro de 2015;
- Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP) – 19 de setembro de 2015;
- Escola Notre Dame Menino Jesus – Passo Fundo (RS) – 17 de outubro de 2015;
- Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS) – 17 de outubro de 2015;
- Escola de Educação Infantil Notre Dame Santa Isabel – 19 de setembro de 2015;
- Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ) – 12 de setembro de 2015.

#### **9.2 - Candidatos às Bolsas Remanescentes:**

- Colégio Notre Dame – Brasília (DF) – 07 de novembro 2015;
- Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP) – 24 de outubro de 2015;
- Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ) – 31 de outubro de 2015;
- Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ) – 24 de outubro de 2015;
- Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS) – 31 de outubro de 2015;
- Escola Notre Dame Menino Jesus – Passo Fundo (RS) – 28 de novembro de 2015;
- Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS) – 28 de novembro de 2015;
- Escola de Educação Infantil Notre Dame Santa Isabel – 31 de outubro de 2015.



## 10 – DA CONSULTA AO PROCESSO

A consulta ao resultado do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, com o percentual concedido ou/situação do processo, tem caráter individual e poderá ser realizada através do site [www.notredame.org.br](http://www.notredame.org.br), utilizando o número do protocolo e o CPF do responsável financeiro.

## 11 – DOS RECURSOS

Os estudantes que tiveram o processo de concessão de bolsa de estudo filantrópica indeferido, para o ano letivo de 2016, poderão encaminhar recurso à Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, através do site: [www.notredame.org.br](http://www.notredame.org.br), nos seguintes prazos:

**11.1 - Estudantes com pedido de renovação**, no período de 21 a 23 de outubro de 2015.

**11.2 - Candidatos às Bolsas Remanescentes**, no período de 02 a 04 de dezembro de 2015.

Os recursos deverão conter justificativas objetivas. Se necessário, poderá ser anexado um arquivo, em formato PDF, que contribua com a análise do recurso.

Serão automaticamente indeferidos os recursos encaminhados com o intuito de complementar documentação exigida através do item 7 do presente Edital.

## 12 – DO RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, composta por um Administrador, um Advogado, dois Assistentes Sociais e um Contador, fará a análise dos recursos encaminhados e divulgará o resultado através do site [www.notredame.org.br](http://www.notredame.org.br), nas seguintes datas:

**12.1 - Dos estudantes com pedidos de renovação**, em 31 de outubro de 2015.

**12.2 - Candidatos às Bolsas Remanescentes**, em 12 de dezembro de 2015.

## 13 – DAS MATRÍCULAS

O estudante contemplado com Bolsa de Estudo Filantrópica, para o ano letivo de 2016, deverá efetivar sua matrícula nas datas previstas no Calendário Escolar da Escola.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - O processo será automaticamente indeferido quando constatada a falta de qualquer documento exigido no item 07, bem como quando não houver o preenchimento total da ficha socioeconômica.

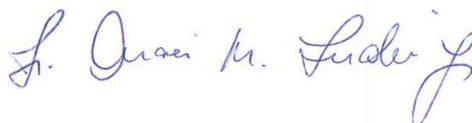
**14.2** - A Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica receberá denúncias, desde que por escrito e assinadas.

**14.2.1** - As denúncias serão mantidas em sigilo pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, bem como pela Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica.

**14.2.2** - Em sendo procedente a denúncia, seja por fraude, falsificação, omissão, contradição de informações ou adulteração de documentos, a bolsa de estudos será cancelada, a qualquer tempo, com a obrigação da restituição dos valores indevidamente auferidos.

- 14.3** - A negativa da restituição dos valores autoriza a Comissão Gestora a encaminhar representação ao Ministério Público.
- 14.4** - As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no processo.
- 14.5** - A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista do responsável e/ou visita de Assistente Social à residência, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas.
- 14.6** - Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudos Filantrópica será automaticamente cancelada.
- 14.7** - Considera-se desistente o estudante que entregar a documentação e em sendo contemplado não efetivar a matrícula nas datas previstas.
- 14.8** - No caso do não preenchimento das bolsas disponibilizadas por falta de candidatos, a Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, abrirá novo processo, informando a quantidade, séries e prazos para habilitação dos interessados.
- 14.9** - A Declaração de Reserva de Vaga ou o comprovante de agendamento de entrevista pedagógica deverá ser solicitado, com antecedência, na escola da Rede de Educação Notre Dame, na qual o estudante pretende frequentar o ano letivo de 2016.
- 14.10** - A ficha socioeconômica estará disponível no site da Escola a partir da data da publicação deste Edital.

Passo Fundo, 01 de julho de 2015.



---

Congregação de Nossa Senhora